



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 08/2019

O Instituto Brasil Social - IBS, situado na Avenida Treze de Maio, 23 sala 2216 – Centro - RJ, CNPJ 05.638.402/0001-30, em Convênio firmado com a Universidade do Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, cujo objetivo é o "**OBSERVATÓRIO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**", neste Ato representado pelo seu Presidente, Sr. ROSALVO COSTA CORREIA, torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora designado realizará licitação na modalidade COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

1. OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a **Meta 11 do Convênio 882146/2018**, em epígrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido termo do convênio.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados ou não, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e de seus Anexos.

3.2. Não serão aceitas propostas via fax, ficando automaticamente excluídas da apreciação.

3.3. Não será admitida a participação de licitantes que:

- a) Estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº11.101/2005);
- b) Recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução;
- c) Falência ou sob concurso de credores;
- d) Estejam em dissolução ou em liquidação;
- e) Que sejam Pessoa física não estabelecidas como Microempreendedor Individual (MEI).

3.4. Poderão participar do processo licitatório, somente pessoas jurídicas devidamente regularizadas, nos órgãos competentes, com experiência no ramo licitado deste Edital.

4. DAS INFORMAÇÕES

4.1. Os pontos de dúvida deverão ser esclarecidos e o representante do interessado firmará uma declaração formal no ato da inscrição, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE

PREÇOS, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, comprovando o seu conhecimento sobre a área de atuação.

4.2. Será inabilitado o licitante que não apresentar a declaração formal, assinada pelo seu representante, de que tem pleno conhecimento das condições e teor deste edital.

5. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

5.1. Da publicação até o dia **07/06/2019, às 15:00 horas**, no **Instituto Brasil Social - IBS** em seu escritório de apoio regional à Avenida Treze de Maio, 23 - sala 2216 – Centro - RJ a empresa interessada fará entrega da sua proposta de preço.

5.1.1. A apresentação dos documentos de habilitação dos Licitantes será no ato do credenciamento para que sua participação seja ratificada.

5.1.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, haverá um licitante convocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Cada licitante deverá entregar 1(um) envelope opaco, lacrado e identificado, contendo a respectiva proposta de preço, especificando os serviços, descontos ofertados e Taxa DU aplicável, que deverá ser apresentada em uma via, no endereço do **Instituto Brasil Social - IBS** – Avenida Treze de Maio, 23 - sala 2216 – Centro – RJ.

7. DOS DOCUMENTOS REFERENTE A PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE I)

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, carimbada e assinada ao seu final, e rubricada nas demais folhas, contendo as seguintes informações:

- a) Número desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS;
- b) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou Municipal da proponente;
- c) Menor preço de acordo com o Objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS.
- d) Local, data, carimbo e assinatura.
- e) Declaração de conhecimento e aceitação deste edital.
- f) Os documentos da PROPOSTA DE PREÇO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 08/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ

7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.1.2. Nos preços finais deverão estar incluídos todos os custos, despesas administrativas e operacionais, inclusive posto de autoatendimento, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão de obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, limpeza e manutenção, que incidam sobre a execução do objeto do presente convite.

7.1.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7.1.4. A falta de documentos no Envelope I levará a sua eliminação automática na sessão de abertura de propostas.

7.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

Para a escolha da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, apresentado nas ofertas dos serviços objeto deste Edital.

7.3. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1. A sessão de abertura da PROPOSTA DE PREÇOS realizar-se-á no dia **10/06/2019, às 16:00**, bem como o resultado desse JULGAMENTO e sua homologação. A celebração do contrato ocorrerá no dia **11/06/2019**.

7.3.1.1. Após a análise das propostas de todas as Licitantes, a COMISSÃO ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores.

7.3.1.2. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora na proposta de preço a Licitante que atingir o menor preço.

7.3.1.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado **por sorteio pela COMISSÃO**.

7.4. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da PROPOSTA DE PREÇO será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

7.5. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a convocada a segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

7.6. O resultado da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS será homologado pela **Instituto Brasil Social - IBS**, a qual adjudicará o objeto e formalizará contrato de fornecimento com a empresa vencedora.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)

8.1. Os documentos da HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma via, identificada, em 1 (um) ENVELOPE opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENVELOPE II

HABILITAÇÃO COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 08/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ Nº

8.2. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir elencados:

- a) Cópia da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme art. 29 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da regularidade da empresa junto aos órgãos públicos.
- b) Declaração que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração de conhecimento e aceitação do teor do Edital.

8.3. A falta de documentos no Envelope II levará a eliminação automática do certame da empresa vencedora.

9. DO CONTRATO

9.1. Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O contratado deverá iniciar as atividades logo após a assinatura deste contrato.

9.3. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses** para execução do objeto deste Edital, podendo ser prorrogado a critério do contratante.

9.4. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual o IBS poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

9.5. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente na ordem de classificação será notificada, na qual a Comissão de Licitações do **Instituto Brasil Social - IBS** examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo esta Comissão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. A CONTRATADA ficará obrigada a:

- a) Obter licenças, alvarás, autorizações, etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao

funcionamento da atividade de apoio a que se destina;

- b) Cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que incidam sobre a atividade vinculada à prestação do serviço, eximindo o Instituto Brasil Social - IBS de quaisquer dessas responsabilidades;
- c) Não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº4.358/2002);
- d) Cumprir as disposições dos regulamentos internos do **Instituto Brasil Social - IBS**;
- e) Não usar o nome do **Instituto Brasil Social - IBS** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- g) No caso de qualquer empregado da empresa, que na opinião da Contratante não efetuar o suporte adequado, a Contratada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, prover a sua substituição imediatamente.

10. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Após o prazo de vigência do Contrato, o mesmo poderá ser prorrogado havendo interesse e concordância das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite da vigência do referido Convênio.

10.2. Considerar-se-á rescindido nas seguintes situações:

- a) Se a empresa deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- b) Ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
- c) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Instituto Brasil Social - IBS**.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O **Instituto Brasil Social - IBS** efetuará o pagamento dos serviços elencados, objeto desta COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, à empresa vencedora conforme sua solicitação de fornecimento/serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável da solicitante.

11.2. O pagamento do objeto contratado dar-se-á até o 05º dia do mês subsequente ao fato gerador, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Para agilizar os trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as empresas farão constar em sua proposta comercial: endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

12.2. O **Instituto Brasil Social - IBS** reserva-se o direito de não contratar nenhuma da(s) empresa(s) que apresentar proposta, cuja condição não seja do interesse do IBS.

12.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e executará o objeto da presente licitação.

12.4. O **Instituto Brasil Social - IBS** através de funcionário especialmente designado acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato.

12.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação/anulação do procedimento licitatório pelo **Instituto Brasil Social - IBS**.

12.6 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS e o da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

13. DOS ANEXOS DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

13.1. Integra a presente COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o ANEXO I – Especificação dos serviços.

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2019.



Presidente da Comissão



Secretária da Comissão

ANEXO I TÉRMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste edital.



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

(Usar papel timbrado da empresa)

Edital de Cotação Prévia de Preços nº 08/2019 – Monitoramento das ações pactuadas

Convênio nº 882146/2018

Modalidade: Cotação Prévia de Preços

Tipo: Menor preço global

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Endereço:

Data:

Nome do responsável:

Assinatura:

LOTE ÚNICO – Monitoramento das ações pactuadas	
Item	Valor Mensal R\$
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA MONITORAMENTO DAS AÇÕES PACTUADAS	XXXXXXX

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Observação: O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, bem como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, etc), cotados separados e incidentes sobre o objeto.

Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2019.

Empresa

Assinatura pela Empresa